

DEPOSITO DE COMBUSTIVEIS_DA MB NO RIO JANEIRO

Termo de Referência 18/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2026	771210-DEPOSITO DE COMBUSTIVEIS_DA MB NO RIO JANEIRO	SANTHIAGO SCHERER SIMOES	29/07/2026 11:17 (v 0.8)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63021.000468/2026-13

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63021.000468/2026-13)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de coletores de combustível tipo saca-amostra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coletor de combustíveis tipo saca-amostra confeccionado em aço inoxidável, destinado à coleta de amostras de combustíveis líquidos. Equipamento resistente à corrosão, compatível com derivados de petróleo, dotado de sistema de abertura e fechamento por acionamento mecânico, permitindo a coleta de amostras em diferentes profundidades. Deve possuir capacidade aproximada de 1 litro , vedação eficiente para evitar vazamentos, cabo de suspensão em material compatível com o equipamento, com comprimento mínimo de 15 metros , acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. Produto	613936	UN	01	R\$ 2.894,52	R\$ 2.894,52

	novo, sem uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
2	Coletor de combustíveis tipo saca-amostra confeccionado em latão , destinado à coleta de amostras de combustíveis líquidos. Equipamento resistente à corrosão e adequado à utilização em combustíveis derivados de petróleo, dotado de sistema de abertura e fechamento por acionamento mecânico, permitindo a coleta de amostras em diferentes profundidades. Deve possuir capacidade aproximada de 1 litro , vedação eficiente para evitar vazamentos, cabo de suspensão em material compatível com o equipamento, com comprimento mínimo de 15 metros , acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	613936	UN	01	R\$ 2.958,34	R\$ 2.958,34

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em remessa única.

5.2. Os coletores de combustíveis deverão ser entregues novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados em embalagem que assegure sua integridade durante o transporte e o armazenamento.

5.3. A entrega deverá ser realizada no Depósito de Combustíveis da Marinha no Rio de Janeiro (DepCMRJ), situado na Praia da Bica, nº 1361, Jardim Guanabara, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21931-076, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h30 e 11h30 e 13h30 e 15h30, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

5.4. No ato da entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal correspondente, do certificado de garantia e, quando aplicável, do manual de operação e demais documentos técnicos fornecidos pelo fabricante.

5.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência da quantidade e das condições aparentes dos bens, e o recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição dos equipamentos, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial.

6.3. A Administração poderá convocar representante da Contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Fiscalização

6.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela Administração, ou por seu substituto, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar a entrega dos bens e verificar o cumprimento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

II – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinar à Contratada a correção de falhas, defeitos ou irregularidades eventualmente constatados;

III – comunicar ao gestor do contrato as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência;

IV – atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens, após a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas.

6.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos decorrentes de defeitos, vícios ou irregularidades dos bens fornecidos.

Gestão do Contrato

6.7. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual sob os aspectos administrativos, adotando as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, competindo-lhe, entre outras atribuições:

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 7.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea "b", de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea "d", de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando o atraso caracterizar o descumprimento definitivo da obrigação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a", de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos créditos existentes ou será cobrada administrativamente e, se necessário, judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como para aqueles cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.12.1. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo órgão decorrentes deste ou de outros contratos administrativos mantidos com o mesmo Contratado, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos bens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante termo de recebimento definitivo.

8.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia quanto à qualidade, quantidade ou especificações do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, segurança e perfeita execução do objeto contratado.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal contém os elementos necessários, especialmente:

- prazo de validade, quando aplicável;
- data de emissão;
- dados da contratação;
- valor devido;
- retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização.

8.11. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da Contratada, mediante consulta ao SICAF ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração realizará consulta ao SICAF para verificar:

I – a manutenção das condições de habilitação;

II – a existência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

8.13. Constatada irregularidade fiscal, a Contratada será notificada para regularizar sua situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período.

8.14. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Prazo de pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da Nota Fiscal /Fatura pelo fiscal do contrato, desde que cumpridas todas as condições previstas neste Termo de Referência e observadas as disposições da legislação vigente.

8.16. Em caso de atraso imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), entre a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado e a data do efetivo pagamento.

Forma de pagamento

8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela Contratada.

8.18. Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

8.19. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.20. A Contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória para usufruir do tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006. Cessão de crédito

8.21. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação da Administração, observadas as disposições da legislação vigente.

Reajuste

8.22. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, 10/07/2026.

8.23. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.24. Os reajustes subsequentes observarão o intervalo mínimo de um ano contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.25. O reajuste será formalizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na forma de Dispensa Eletrônica para Sistema de Registro de Preços (SRP), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos valores estimados se enquadram no limite legal para dispensa de licitação, destinada ao atendimento das necessidades do Laboratório do Depósito de Combustíveis da Marinha no Rio de Janeiro (DepCMRJ).

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para Sistema de Registro de Preços, o critério de aceitabilidade dos preços unitários máximos será o constante da planilha de estimativa de preços que integra o processo administrativo e servirá de base para o julgamento das propostas.

9.3.1. Os valores unitários máximos admitidos para cada item constam da planilha de composição de preços anexa ao Aviso de Contratação Direta.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disposto nos itens seguintes.

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade.

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (quando aplicável): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.

- 9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.11. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, conforme o caso, com averbação no registro da matriz.
- 9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e demais documentos previstos na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando exigível.
- 9.19. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração expedida pela Fazenda competente ou documento equivalente.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. Em razão da natureza do objeto, do baixo valor estimado da contratação e da baixa complexidade da execução contratual, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, permanecendo como exigência apenas a apresentação da certidão negativa de falência ou insolvência civil, conforme o caso.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29

de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 5852,86 (cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente .

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro, na data da assinatura

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação terá início na data da emissão da Nota de Empenho e permanecerá até o cumprimento integral das obrigações pelas partes, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas.

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Termo de Referência.

3.1.7. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.7.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida prorrogação motivada por igual período.

3.1.8. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda:

4.1.1. Entregar o objeto em perfeitas condições de uso, observadas as especificações, prazo e local estabelecidos no Termo de Referência.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo.

4.1.4. Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

4.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

4.1.9. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação exigidas.

4.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

4.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.12. Cumprir as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como as normas de segurança do Contratante.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

5.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará constituído em mora, aplicando-se as sanções cabíveis;

5.3.2. poderá a Administração extinguir a contratação, adotando as medidas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento das obrigações pelos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Aplicam-se, nessa hipótese, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. A alteração da estrutura societária da empresa não ensejará a extinção da contratação, desde que não comprometa sua capacidade de executar o objeto.

5.5. O termo de extinção será precedido, sempre que possível, de:

- balanço dos eventos contratuais;
- relação dos pagamentos efetuados e pendentes;
- relação de indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não impede o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate a existência das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. Registros que não caracterizem alterações contratuais poderão ser realizados por simples apostila, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios decorrentes da execução contratual que não puderem ser solucionados por conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, XXXX (identificação do Contratado), declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Aviso de Contratação Direta**, no **Termo de Referência** e em seus respectivos anexos, referentes à **Dispensa Eletrônica para Sistema de Registro de Preços (SRP) nº XX/20**, responsabilizando-se, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o processo de contratação.

Rio de Janeiro, na data da assinatura

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANTHIAGO SCHERER SIMOES

Membro da comissão de contratação